

REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

"ROLETA DE ANIVERSÁRIO CONDOR"

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME Nº 04.029433/2023

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: AMPLUS PUBLICIDADE E MARKETING LIMITADA

Endereço: WINSTON CHURCHILL Número: 2182 Complemento: ANDAR: 3; SALA: 1;Bairro:

CAPAO RASO Município: CURITIBA UF: PR CEP:81150-050

CNPJ/MF nº: 22.575.830/0001-80

1.2 - Aderentes:

Razão Social:CONDOR SUPER CENTER LTDAEndereço: DO GANCHINHO Número: 690 Complemento: MARGEM A RODOVIA

CONTORNO SUL

Bairro: UMBARA Município: CURITIBA UF: PR CEP:81930-165

CNPJ/MF nº:76.189.406/0001-26 Razão Social:ZONTA ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDAEndereço: LEON NICOLAS Número: 67

Complemento: TERREO

Bairro: PINHEIRINHO Município: CURITIBA UF: PR CEP:81150-050CNPJ/MF

nº:76.549.708/0001-68

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Almirante Tamandaré/PR Apucarana/PR Araucária/PR Campo Largo/PR Campo Mourão/PR Castro/PR Colombo/PR Curitiba/PR Fazenda RioGrande/PR Lapa/PR Londrina/PR Maringá/PR Paranaguá/PR Pinhais/PR Piraquara/PR Ponta Grossa/PR São José dos Pinhais/PR Jaraguá do Sul/SC Joinville/SC Mafra/SC

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

25/09/2023 a 09/11/2023

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

25/09/2023 a 05/11/2023

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

- 6.1 **ELEGIBILIDADE**: a presente promoção é aberta à participação exclusiva de pessoas físicas, com CPF válido, residentes em território nacional, que sejam consumidoras finais das lojas da rede Condor descritas no item 1.2 e devida e corretamente cadastradas no Clube de relacionamento da empresa promotora Clube Condor o qual é de adesão e permanência gratuita e que cumprirem com todo o disposto neste regulamento.
- 6.2 Não participam desta promoção os menores de idade, pessoas não residentes no Brasil, pessoas físicas com cadastro incompleto no Clube Condor, pessoas jurídicas, bem como os diretores e funcionários das empresas promotoras e filiais participantes, ainda que desligados de sua função no decorrer da promoção, bem como das empresas e prestadoras de serviços envolvidas diretamente nesta campanha seja em sua elaboração, divulgação ou execução. Caso, por qualquer motivo, qualquer elemento sorteável seja emitido em favor de pessoas impedidas de concorrer, o mesmo será considerado inválido e não ensejará direito nem ao prêmio objeto dessa promoção e nem qualquer outro direito, vantagem, indenização de qualquer natureza, sendo realizada nova apuração para definição do ganhador nos termos previstos neste regulamento.
- 6.3 **PRODUTOS E SERVIÇOS NÃO PARTICIPANTES DA PROMOÇÃO**: Os produtos e serviços eventualmente comercializados no interior das lojas participantes por outras empresas não aderentes da promoção, tais como lojas decorrentes de locações temporárias ou não, quiosques, assim como os serviços financeiros, recarga de celular, recebimento de contas, vale-gás e outros serviços cujo pagamento seja efetuado no caixa das lojas participantes, não participam da promoção.
- 6.4 De acordo com o artigo 10º do Decreto Federal nº 70.951, de 9/8/1972, não podem participar da promoção compras relativas a produtos como: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas (entendidas para este fim as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac), fumo e seus derivados.
- 6.5 CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: no período de 25/09/2023 a 05/11/2023, a cada R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em compras em um mesmo cupom fiscal realizadas nas lojas físicas e online da rede Condor participantes da promoção, o consumidor inscrito no Clube Condor e que tenha informado seu CPF no ato da compra receberá 01 (um) elemento sorteável (de ora em diante denominado de "Número da Sorte") para concorrer aos prêmios através de apuração vinculada ao resultado da Loteria Federal.
- 6.6 Os clientes poderão participar com mais de um número da sorte desde que realizem novas compras no valor mínimo estabelecido no item anterior, sendo que eventual saldo remanescente do valor mínimo de compra e seus múltiplos será desprezado e não poderá ser utilizado para efeitos de recebimento de novos números da sorte. Exemplos: compra elegível no valor igual a R\$ 150,00 nas lojas participantes = 01 número da sorte; compra elegível no valor de R\$ 200,00 nas lojas participantes = 01 número da sorte sendo que o saldo de R\$ 50,00 será desconsiderado.

- 6.7 **FORMA DE PARTICIPAÇÃO**: Para efetivamente receber os números da sorte e concorrer o cliente deverá inicialmente ser cadastrado no Clube de Relacionamento da empresa promotora Clube Condor o qual é de adesão e permanência gratuita. Para se cadastrar, o interessado poderá acessar o site www.clubecondor.com e/ou baixar o app Clube Condor e efetuar o seu cadastro informando correta e obrigatoriamente todos os dados a seguir: nome e sobrenome, número de CPF válido, gênero, data de nascimento, endereço completo (com complemento, bairro, cidade, estado e CEP), telefone celular com DDD e e-mail válido.
- 6.8 Após o cadastro e uma vez efetuada a compra com a identificação do CPF, o sistema irá calcular a quantidade de números da sorte a que o cliente tem direito, com base nas compras realizadas no período da promoção, e em até 48 (quarenta e oito) horas úteis os disponibilizará para o cliente cadastrado diretamente no app Clube Condor.
- 6.9 Somente serão consideradas para efeitos de participação nesta promoção as compras que tenham sido feitas pelos clientes participantesdo Clube Condor obedecendo a seguinte mecânica: a) Compra física: o participante deverá informar ao operador de caixa ser participante doClube Condor, em seguida digitar o seu CPF na maquineta de cartão e seguir com os demais procedimentos orientados pelo operador; b) Compra online: O participante deverá acessar os sites condoremcasa.com.br ou sm.condor.com.br, preencher os campos solicitados, escolheros itens a serem adquiridos, concluir a compra e automaticamente estará participando. O sistema procederá à exclusão de itens comprados que, por lei, são excluídos de participação na promoção tais como bebidas alcoólicas, fumo e derivados, etc. conforme disposto no 10º do Decreto Federal nº 70.951, de 09/08/1972.
- 6.10 Cada compra elegível será cadastrada uma única vez na promoção.
- 6.11 Para concorrer na apuração o cadastro e a compra deverão ser realizados e finalizados até as 23h59 do dia 05/11/2023, sendo que os números da sorte emitidos poderão ser consultados pelo participante no aplicativo do Clube Condor.
- 6.12 Esta promoção é realizada na modalidade Assemelhada a Sorteio e será executada, de forma conjunta, com outra promoção homônima na modalidade Assemelhada a Vale-brinde. Desta forma, as participações nas duas modalidades estão diretamente ligadas. Os termos de participação da modalidade Assemelhada a Vale-brinde, no entanto, estão descritos em regulamento próprio.
- 7 QUANTIDADE DE SÉRIES:

200

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 09/11/2023 17:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 25/09/2023 00:00 a 05/11/2023 23:59DATA DO

SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 08/11/2023

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Vaz Caminha NÚMERO: 539 BAIRRO: Zona 02

MUNICÍPIO: Maringá UF: PR CEP: 87010-420

LOCAL DA APURAÇÃO: Escritório da Prizor Assessoria

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
100	01 (um) "Ano de mercado" entregue através de crédito no Programa Dinheirode Volta do Clube Condor, sem possibilidade de saque, no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para uso exclusivo nas lojas da rede Condor participantes da promoção e tendo como sugestão de uso R\$ 500,00 (quinhentos reais) por mês durante 12 (doze) meses.	6.000,00	600.000,00	0	199	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$		
100	600.000,00		

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

11.1 REGRA DE FORMAÇÃO DOS ELEMENTOS SORTEÁVEIS

SÉRIES: Serão emitidas 200 (duzentas) séries, numeradas de 000 (zero) a 199 (cento e noventa e nove), composta por 100.000 (cem mil) números cada uma.

ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100.000 (cem mil) Elementos sorteáveis numerados de 00.000 a 99.999 em cada série;

NÚMERO DA SORTE: Será formado por 8 (oito) dígitos sendo que os 3 (três) primeiros correspondem à número de SÉRIE e os 5 (cinco) últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo: Exemplo: 001/12.345 = 001 (série); 12.345 (elemento sorteável).

11.2 **DATA DO SORTEIO**: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente. Os critérios para definição dos ganhadores são os previstos a seguir, sendo certo que um mesmo participante não poderá ser contemplado mais de uma vez na apuração.

- 11.3 **REGRA DE APURAÇÃO DA SÉRIE CONTEMPLADA**: A definição da 1ª série participante contemplada se dará a partir da identificação do número formado pela CENTENA, DEZENA e UNIDADE SIMPLES respectivamente, do 1º (primeiro) prêmio da Extração da Loteria Federal. As outras 99 (noventa e nove) séries contempladas já que estão previstos 100 (cem) prêmios nesta promoção serão as séries subsequentes a 1ª contemplada, sendo que a caso se atinja na contagem a última série da promoção, a contagem reiniciará da série 000 (zero), conforme exemplo 2 abaixo.
- 11.3.1 Caso o número apurado não esteja dentro do intervalo de séries da promoção (que é de 0 a 199) deverá ser subtraído do número apurado a quantidade de séries da promoção tantas vezes quanto forem necessárias até que se encontre um número de série que esteja dentro do intervalo, conforme exemplo 3 abaixo.

Exemplo 1: Os números extraídos da Loteria Federal foram:

1° 67091

2° 57452

3° 67893 4° 49874

5° 63875

Neste exemplo, a 1ª série contemplada é a de número 091 que coincide com a centena, dezena e unidade simples do 1° prêmio extraído da Loteria Federal. As outras 99 séries contempladas são as séries subsequentes à série 091, ou seja, as séries 092, 093 e assim sucessivamente até a série 190.

Exemplo 2: Os números extraídos da Loteria Federal foram:

1° 67198

2° 57452

3° 67493

4° 49374

5° 63275

Neste exemplo, a 1ª série contemplada é a de número 198 que coincide com a centena, dezena e unidade simples do 1° prêmio extraído da Loteria Federal. As outras 99 séries contempladas seriam as séries subsequentes à série 198. No entanto, como nesta promoção temos até a série 199 somente, a contagem irá até 199 e depois reiniciará da série 000. Desta forma, as séries contempladas serão as séries 198, 199, 000, 001, 002 e assim sucessivamente até completar 100 séries contempladas.

Exemplo 3: Os números extraídos da Loteria Federal foram:

1° 00291

2° 57452

3° 67893

4° 05874

5° 63875

Neste exemplo, a 1ª série contemplada é a de número 291 pois é o número formado pela centena, dezena e unidade simples do 1° prêmio extraído da Loteria Federal. No entanto essa série não existe na promoção, razão pela qual utilizando o critério previsto no item 11.3.1 subtrai- se do número apurado (291) a quantidade de séries da promoção (200) o que resulta no número 91. Assim, a série 91 é a 1ª série contemplada.

11.4 **REGRA DE APURAÇÃO DO ELEMENTO SORTEÁVEL**: a definição do 1º elemento sorteável contemplado dentro de cada série apurada nos termos do item anterior se dará a partir dos números sorteados na Extração da Loteria Federal, por meio da combinação das UNIDADES SIMPLES do primeiro ao quinto prêmio, lidos de cima para baixo.

Exemplo: Os números extraídos da Loteria Federal foram:

1° 89081

2° 58972

3° 97873

4° 00884

5° 98875

Neste exemplo o número de ordem contemplado em cada série apurada é o 12.345 que coincide com as unidades simples do 1º ao 5º prêmioextraído pela Loteria lidos de cima para baixo.

- 11.5 NÚMERO DA SORTE CONTEMPLADO: Número que coincide com a série e o elemento sorteável apurados nos termos deste regulamento.
- 11.6 **REGRA DE APURAÇÃO DOS CONTEMPLADOS**: Para determinação do participante contemplado este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação, sendo certo que um mesmo participante não poderá ser contemplado mais de uma vez nesta promoção.
- 11.7 **CRITÉRIO DE APROXIMAÇÃO**: No caso de não ter sido distribuído na série o "Número da sorte contemplado" ou o mesmo não atenda aos critérios de participação, a determinação do participante contemplado na série apurada será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, um a um, para cima e para baixo, alternadamente, dentro da mesma série, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da Loteria Federal.

No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente, desde que já não tenham sido contemplados na mesma apuração.

Caso não tenha sido distribuído nenhum "Elemento sorteável" na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente, desde que já não tenham sido contemplados na mesma apuração.

- 11.8 DISTRIBUIÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE: A geração e distribuição dos números da sorte será feita de forma aleatória e não sequencial.
- 12 CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:
- 12.1 Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude ou sua tentativa, ou caso seja verificado qualquer meio ardil ou contrário aos objetivos desta promoção, sem necessidade de notificação prévia pela empresa promotora, podendo ainda responder civil e/ou penalmente por tais atos, inclusive por crime de falsidade ideológica ou documental.

- 12.2 Serão sumariamente desclassificados os participantes que tentarem burlar as disposições norteadoras da presente promoção, ou, ainda, que não atendam a quaisquer exigências de participação previstas neste regulamento e/ou aos seus objetivos, os quais são, dentre outros, alavancar as vendas e premiar os consumidores finais da empresa promotora.
- 12.3 Caso o contemplado não atenda aos critérios de participação previstos neste regulamento e/ou seja constatada qualquer irregularidade no cadastro, compra ou contemplação do mesmo, poderá ser desclassificado e o prêmio será entregue ao participante portador do número da sorte mais próximo ao do apurado conforme regra de aproximação indicada neste regulamento.
- 12.4 É terminantemente proibida a utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, mecânicos, repetitivos ou programados, robóticos ou fraudulentos que criem condições de cadastramento, navegação ou participação consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta promoção, casos em que, quando verificados, haverá a exclusão e bloqueio do participante da promoção e de todas as suas participações (elementos sorteáveis atribuídos), sem necessidade de comunicação prévia.
- 12.5 Serão desclassificados automaticamente as informações de cadastro incompletas ou incorretas, que impossibilitem o contato por parte da promotora, durante o prazo de 5 (cinco) dias úteis após a contemplação, por meio das informações disponibilizadas pelo participante, no ato do cadastro. Caso esta situação se concretize, será aplicada ação disposta no item 12.3 desta seção.
- 12.6 Se, porventura, a promotora receber uma denúncia posterior à apuração e anterior a entrega do prêmio, indicando que o ganhador se enquadra em uma das categorias acima tornando inválida sua participação na promoção, após comprovação da denúncia, este, perderá imediatamente o direito ao prêmio, sendo o prêmio disponibilizado nos termos do item 12.3.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

- 13.1 A divulgação dos nomes dos ganhadores e dos números da sorte contemplados ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a data de apuração, por meio do site **www.condor.com.br/aniversario** e desde que o procedimento de validação dos contemplados já tenha sido finalizado, nos termos deste regulamento. Do contrário, no site será divulgada a informação de que o ganhador ainda está em processo de auditoria e validação. O resultado ficará disponível para consulta por 15 dias contados da divulgação.
- 13.2 Os contemplados serão notificados por telefone, de acordo com os dados fornecidos no seu cadastro, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data da apuração.
- 13.3 A empresa promotora não se responsabiliza por telefones incorretos, inválidos ou que estejam impossibilitados de receber chamadas. Será de responsabilidade do participante fazer a verificação adequada de seu cadastro e de manter seus telefones aptos a receber chamadas.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

- 14.1 Os prêmios serão entregues aos respectivos ganhadores livres e desembaraçados de qualquer ônus, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da apuração, diretamente através de crédito no Programa Dinheiro de Volta do Clube Condor, sem possibilidade de saque, e para uso exclusivo nas lojas da rede Condor participantes desta promoção e mediante assinatura do Recibo de Entrega do Prêmio.
- 14.2 O prêmio ofertado será vinculado ao CPF do ganhador e não poderá ser convertido em dinheiro, nem transferido para terceira pessoa, seja por doação ou venda, e nem irá gerar qualquer tipo de troco ao ganhador.
- 14.3 A responsabilidade das empresas promotoras perante os participantes contemplados encerra-se no momento da efetivação do crédito respectivo na forma mencionada neste regulamento, não sendo a mesma responsável pelo reembolso de quaisquer despesas para fruição do prêmio, também não cabendo ao ganhador discutir ou redefinir as condições e premissas desta promoção.
- 14.4 A entrega do prêmio somente será realizada depois que todos os dados e documentos previstos no item abaixo forem entregues pelo participante contemplado e devidamente validados.
- 14.5 PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DOS CONTEMPLADOS: A empresa promotora solicitará por e-mail aos participantes selecionados nesta promoção, para o fim de validação da sua condição de contemplado e após o contato mencionado no item 13 acima, que enviem por correio eletrônico, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados do efetivo contato, o que segue: a) cópia do documento de identidade oficial com foto, frente e verso; b) cópia do CPF.
- 14.6 Todos os documentos deverão ser verdadeiros, válidos e deverão estar digitalizados e plenamente legíveis, sem qualquer corte ou rasura.
- 14.7 Na eventualidade da empresa promotora exigir os documentos aqui previstos e o consumidor contemplado e seus indicados se recusar a enviá-los e/ou enviá-los de forma errônea, ilegível ou incompleta ou não enviá-los dentro do prazo do efetivo contato, poderá ser desclassificado e o prêmio será atribuído a outro participante conforme regra de desclassificação indicada neste regulamento.
- 14.8 Concluída a análise dos documentos encaminhados à empresa promotora, caso o selecionado não tenha preenchido todos os requisitos de participação estabelecidos neste regulamento, seja por problemas nos documentos apresentados e/ou por irregularidades no cadastro ou forma de cadastramento, será desclassificado, ocasião na qual será identificado o portador do número de participação mais próximo ao do apurado conforme regra de aproximação indicada neste regulamento, desde que ele já não seja outro ganhador, participante este que tambémpassará pelo procedimento indicado neste regulamento.
- 14.9 Uma vez preenchidas todas as condições de participação, o participante selecionado será declarado vencedor desta promoção, fazendo jus ao prêmio respectivo.
- 14.10 A empresa promotora reserva o direito de solicitar documentos adicionais ao participante caso os enviados não atendam aos requisitos aqui estabelecidos, em caso de suspeita de fraude, indícios de falsificação e/ou para fins de auditoria, ao seu critério. O não atendimento da solicitação desses documentos poderá ensejar a desclassificação automática do participante.
- 14.11 No caso do contemplado falecer antes da entrega do prêmio, os respectivos herdeiros o receberão, de acordo com a legislação vigente, desde que exercido tal direito, em até 180 (cento e oitenta) dias da data da apuração, e desde que apresentada à devida documentação que os legitime.
- 14.12 Presume-se que os participantes não tenham qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que os impeçam de receber e/ou usufruir do prêmio distribuído.
- 14.13 Quando o prêmio sorteado, ou ganho em concurso, não for reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, caducará o direito do

respectivo titular e o valor correspondente será recolhido ao Tesouro Nacional no prazo de 10 (dez) dias pelo distribuidor autorizado.

14.14 Conforme o disposto no Art. 70, inciso 1º "b" da Lei nº 11.196, de 21/11/05, a empresa mandatária recolherá 20% de IRF sobre o valor do prêmio, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 15.1 As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela empresa promotora sendo que em caso de persistência serão enviadas para a SRE/ME.
- 15.2 A presente promoção será divulgada nas lojas participantes e ainda em mídia na TV, site, mídias online, rádio, OOH e materiais impressos sendo que os materiais de divulgação conterão o local onde o número do Certificado de Autorização emitido pela SRE/ME poderá ser consultado, a fim de atender ao disposto no art. 28 da Portaria nº 41/2008 da SEAE/ME.
- 15.3 O regulamento completo desta promoção estará disponível para consulta no site www.condor.com.br/aniversario sendo que a participação nesta promoção implica na aceitação irrestrita pelo participante de todos os seus termos e condições.
- 15.4 Ao participar da presente promoção todos os contemplados concordam em ceder, em caráter gratuito, o seu direito de imagem e voz para que a empresa promotora faça a divulgação da promoção e/ou utilize em material institucional, pelo prazo de 1 (um) ano contado da data da apuração.
- 15.5 SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: O tratamento de dados realizado nesta promoção se dará em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD"), zelando pela confidencialidade e integralidade dos dados tratados pela Rede Condor.
- 15.6 Os dados e informações coletados nesta promoção estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas.
- 15.7 A empresa promotora se compromete em proteger os dados dos participantes coletados na presente promoção, mantendo sua confidencialidade, sendo vedada a venda ou cessão gratuita a terceiros. Excepcionalmente, os dados pessoais dos participantes poderão ser compartilhados com terceiros operadores de dados ou com parceiros de negócios ou prestadores de serviços, unicamente para viabilizar a promoção ou para atender às finalidades já expostas nesse regulamento, sendo certo que tais dados serão enviados para a SRE/ME Secretaria de Reformas Económicas do Ministério da Economia quando da prestação de contas desta promoção e/ou a qualquer tempo se solicitados pelo órgão regulador.
- 15.8 As demais informações pessoais dos participantes serão utilizadas somente para envio de conteúdo de interesse, podendo tal ação ser impedida a qualquer tempo por meio de solicitação pelos canais oficiais da Rede Condor.
- 15.9 A empresa promotora encaminhará à SRE/ME, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, a Lista de Participantes contendo os nomes e números da sorte distribuídos, após o término do período de participação e antes da extração da Loteria Federal.
- 15.10 Ao fornecer suas informações pessoais e participar da presente promoção, o cliente autoriza a empresa promotora a armazenar tais informações pessoais em seu banco de dados. As Empresas Promotoras se comprometem em proteger os dados dos participantes coletados na presente promoção, mantendo sua confidencialidade, sendo vedada a venda ou cessão gratuita a terceiros. O participante poderá revogar a qualquer momento a autorização dada mediante solicitação expressa e por escrito a ser enviada à empresa mandatária.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada; Os prêmios não

poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazode quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo

nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá serno formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam aspenalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 05/09/2023 às 14:23, conformehorário oficial de Brasília, com fundamento no art. 60, § 10, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador UPD.IQX.ZYK



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

"ROLETA DE ANIVERSÁRIO CONDOR"

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME Nº 05.029456/2023

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: AMPLUS PUBLICIDADE E MARKETING LIMITADA

Endereço: WINSTON CHURCHILL Número: 2182 Complemento: ANDAR: 3; SALA: 1;

Bairro: CAPAO RASO Município: CURITIBA UF: PR CEP:81150-050

CNPJ/MF nº: 22.575.830/0001-80

1.2 - Aderentes:

Razão Social: ZONTA ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDAEndereço: LEON NICOLAS Número: 67 Complemento: TERREO

Bairro: PINHEIRINHO Município: CURITIBA UF: PR CEP:81150-050

CNPJ/MF nº:76.549.708/0001-68 Razão Social:CONDOR SUPER CENTER LTDAEndereço: DO GANCHINHO Número: 690 Complemento:

MARGEM A RODOVIA CONTORNO SUL

Bairro: UMBARA Município: CURITIBA UF: PR CEP:81930-165

CNPJ/MF nº:76.189.406/0001-26

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Almirante Tamandaré/PR Apucarana/PR Araucária/PR Campo Largo/PR Campo Mourão/PR Castro/PR Colombo/PR Curitiba/PR Fazenda Rio Grande/PR Lapa/PR Londrina/PR Maringá/PR Paranaguá/PR Pinhais/PR Piraquara/PR Ponta Grossa/PR São José dos Pinhais/PR Jaraguá do Sul/SC Joinville/SC Mafra/SC

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

25/09/2023 a 05/11/2023

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

25/09/2023 a 05/11/2023

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

- 6.1 **ELEGIBILIDADE**: a presente promoção é aberta à participação exclusiva de pessoas físicas, com CPF válido, residentes em território nacional, que sejam consumidoras finais das lojas da rede Condor descritas no item 1.2 e devida e corretamente cadastradas no Clube de relacionamento da empresa promotora Clube Condor o qual é de adesão e permanência gratuita e que cumprirem com todo o disposto neste regulamento.
- 6.1.1 Não participam desta promoção os menores de idade, pessoas não residentes no Brasil, pessoas físicas com cadastro incompleto no Clube Condor, pessoas jurídicas, bem como das empresas e prestadoras de serviços envolvidas diretamente nesta campanha seja em sua elaboração, divulgação ou execução. Caso, por qualquer motivo, qualquer giro na Roleta seja emitido em favor de pessoas impedidas de concorrer, o mesmo será considerado inválido e não ensejará direito nem ao prêmio objeto dessa promoção e nem qualquer outro direito, vantagem, indenização de qualquer natureza.
- 6.2 **PRODUTOS E SERVIÇOS NÃO PARTICIPANTES DA PROMOÇÃO**: Os produtos e serviços eventualmente comercializados no interior das lojas participantes por outras empresas não aderentes da promoção, tais como lojas decorrentes de locações temporárias ou não, quiosques, assim como os serviços financeiros, recarga de celular, recebimento de contas, vale-gás e outros serviços cujo pagamento seja efetuado no caixa das lojas participantes, não participam da promoção.
- 6.3 De acordo com o artigo 10º do Decreto Federal nº 70.951, de 9/8/1972, não podem participar da promoção compras relativas a produtos como: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas (entendidas para este fim as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac), fumo e seus derivados.
- 6.4 CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: no período de 25/09/2023 a 05/11/2023, a cada R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em compras em um mesmo cupom fiscal realizadas nas lojas físicas e online da rede Condor participantes da promoção, o consumidor inscrito no Clube Condor e que tenha informado seu CPF no ato da compra terá direito a 01 (um) giro na Roleta Digital que será disponibilizada pela empresa promotora no app Clube Condor e nos termos a seguir.
- 6.4.1 O cliente que efetuar o pagamento de sua compra integralmente com o cartão Z On, terá direito a giros em dobro.
- 6.5 Para efetivamente receber o(s) giro(s) da Roleta e concorrer o cliente deverá inicialmente ser cadastrado no Clube de Relacionamento da empresa promotora Clube Condor o qual é de adesão e permanência gratuita. Para realizar o Para se cadastrar, o interessado deverá acessar o site www.clubecondor.com e/ou baixar o app Clube Condor e efetuar o seu cadastro informando correta e obrigatoriamente todos os dados a seguir: nome e sobrenome, número de CPF válido, gênero, data de nascimento, endereço completo (com complemento, bairro, cidade, estado e CEP), telefone celular com DDD e e-mail válido.
- 6.6 Após o cadastro e uma vez efetuada a compra com a identificação do CPF, o sistema irá calcular a quantidade de giro(s) a que o cliente

tem direito, com base nas compras realizadas no período da promoção, e em até 48 (quarenta e oito) horas úteis disponibilizará para o cliente cadastrado o giro na Roleta Digital diretamente no app Clube Condor.

- 6.7 Somente serão consideradas para efeitos de participação nesta promoção as compras que tenham sido feitas pelos clientes participantes do Clube Condor obedecendo a seguinte mecânica: a) Compra física: o participante deverá informar ao operador de caixa ser participante do Clube Condor, em seguida digitar o seu CPF na maquineta de cartão e seguir com os demais procedimentos orientados pelo operador; b) Compra online: O participante deverá acessar os sites condoremcasa.com.br ou sm.condor.com.br, preencher os campos solicitados, escolher os itens a serem adquiridos, concluir a compra e automaticamente estará participando. O sistema procederá à exclusão de itens comprados que, por lei, são excluídos de participação na promoção tais como bebidas alcoólicas, fumo e derivados, etc. conforme disposto no 10º do Decreto Federal nº 70.951, de 09/08/1972.
- 6.8 A apuração dos prêmios ofertados será feita por meio de contador simples, o qual gerará 01 (uma) participação a cada giro realizado no sistema. Referido contador definirá o contemplado quando o contador identificar que aquele giro corresponde à regra de dia, horário e loja estabelecidos pela empresa promotora e que consta prévia e devidamente protocolada na SRE/ME Secretaria de Reformas Econômicas do Ministério da Economia.
- 6.9 Os participantes poderão concorrer aos prêmios com mais de um giro desde que tenham realizado compras em um mesmo cupom fiscal no valor mínimo estabelecido (R\$ 150,00) ou seus múltiplos. Eventual saldo remanescente será desprezado pelo sistema. Exemplo: compra no valor de R\$ 150,00 = 01 giro. Compras no valor de R\$ 300,00 = 02 giros. Compra no valor de R\$ 250,00 = 02 giros sendo que o saldo de R\$ 100,00 será desprezado e não será armazenado pelo sistema e nem poderá ser somado à outra compra para efeitos de participação nesta promoção. Compra no valor de R\$ 150,00 paga integralmente com o cartão Z On = 02 giros.
- 6.10 **LIMITAÇÃO**: cada participante poderá ser contemplado apenas 01 (uma) vez ao dia nesta promoção. Caso haja uma 2ª contemplação no mesmo dia, o prêmio será entregue ao participante em posição subsequente ao que foi desclassificado.
- 6.11 Caso todos os brindes sejam entregues antes do término intencionado desta promoção, a mesma será considerada encerrada.
- 6.12 Serão válidas para participação nesta promoção as compras elegíveis realizadas até as 23h59 do dia 05/11/2023.
- 6.13 Esta promoção é realizada na modalidade Assemelhada a Vale-brinde e será executada, de forma conjunta, com outra promoção homônima na modalidade Assemelhada a Sorteio. Desta forma, as participações nas duas modalidades estão diretamente ligadas. Os termos de participação da modalidade Assemelhada a Vale-brinde, no entanto, estão descritos em regulamento próprio.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 25/09/2023 00:00 a 05/11/2023 23:59 QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 1.000.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 89

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição		Valor Total R\$
10.000	Vale-compras no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), entregue através de crédito digital no Programa Dinheiro de Volta do Clube Condor, o qual não permite saque, e para uso exclusivo nas lojas da rede Condor no prazo de 180 dias contados do seu recebimento.	100,00	1.000.000,00
1.000	Vale-compras no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), entregue através de crédito digital no Programa Dinheiro de Volta do Clube Condor, o qual não permite saque, e para uso exclusivo nas lojas da rede Condor no prazo de 180 dias contados do seu recebimento.		200.000,00
200	Vale-compras no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), entregue através de crédito digital no Programa Dinheiro de Volta do Clube Condor, o qual não permite saque, e para uso exclusivo nas lojas da rede Condor no prazo de 180 dias contados do seu recebimento.		100.000,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
11.200	1.300.000,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- 9.1 Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude ou sua tentativa, ou caso seja verificado qualquer meio ardil ou contrário aos objetivos desta promoção, sem necessidade de notificação prévia pela empresa promotora, podendo ainda responder civil e/ou penalmente por tais atos, inclusive por crime de falsidade ideológica ou documental.
- 9.2 Serão sumariamente desclassificados os participantes que tentarem burlar as disposições norteadoras da presente promoção, ou, ainda, que não atendam a quaisquer exigências de participação previstas neste regulamento e/ou aos seus objetivos, os quais são, dentre outros, alavancar as vendas e premiar os consumidores finais da empresa promotora.

- 9.3 Caso o contemplado não atenda aos critérios de participação previstos neste regulamento e/ou seja constatada qualquer irregularidade no cadastro, compra ou contemplação do mesmo, poderá ser desclassificado e o prêmio será entregue ao participante em posição subsequente ao que foi desclassificado.
- 9.4 É terminantemente proibida a utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, mecânicos, repetitivos ou programados, robóticos ou fraudulentos que criem condições de cadastramento, navegação ou participação consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta promoção, casos em que, quando verificados, haverá a exclusão e bloqueio do participante da promoção e de todas as suas participações, sem necessidade de comunicação prévia.
- 9.5 Serão desclassificados automaticamente as informações de cadastro incompletas ou incorretas, que impossibilitem o contato por parte da promotora, durante o prazo de 5 (cinco) dias após a contemplação, por meio das informações disponibilizadas pelo participante, no ato do cadastro. Caso esta situação se concretize, será aplicada ação disposta no item 9.3, desta seção.
- 9.6 Se, porventura, a promotora receber uma denúncia posterior à apuração e anterior a entrega do prêmio, indicando que o ganhador se enquadra em uma das categorias acima tornando inválida sua participação na promoção, após comprovação da denúncia, este, perderá imediatamente o direito ao prêmio, sendo o prêmio disponibilizado nos termos do item 9.3.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

- 10.1 Os prêmios serão entregues aos ganhadores no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da contemplação, livre e desembaraçado de qualquer ônus, diretamente através de crédito no Programa Dinheiro de Volta do Clube Condor, sem possibilidade de saque, e para uso exclusivo nas lojas da rede Condor participantes desta promoção.
- 10.2 O prêmio ofertado será vinculado ao CPF do ganhador e não poderá ser trocado por dinheiro, nem transferido para terceira pessoa, seja por doação ou venda, e nem irá gerar qualquer tipo de troco ao ganhador.
- 10.3 A responsabilidade das empresas promotoras perante os participantes contemplados encerra-se no momento da efetivação do crédito respectivo na forma mencionada neste regulamento, não sendo a mesma responsável pelo reembolso de quaisquer despesas para fruição do prêmio, também não cabendo ao ganhador discutir ou redefinir as condições e premissas desta promoção.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1 As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela empresa promotora sendo que em caso de persistência serão enviadas para a SRE/ME.
- 11.2 A presente promoção será divulgada nas lojas participantes e ainda em mídia na TV, site, mídias online, rádio, OOH e materiais impressos sendo que os materiais de divulgação conterão o local onde o número do Certificado de Autorização emitido pela SRE/ME poderá ser consultado, a fim de atender ao disposto no art. 28 da Portaria nº 41/2008 da SEAE/ME.
- 11.3 O regulamento completo desta promoção estará disponível para consulta no site www.condor.com.br/aniversario sendo que a participação nesta promoção implica na aceitação irrestrita pelo participante de todos os seus termos e condições.
- 11.4 Ao participar da presente promoção todos os contemplados concordam em ceder, em caráter gratuito, o seu direito de imagem e voz para que a empresa promotora faça a divulgação da promoção e/ou utilize em material institucional, pelo prazo de 1 ano contado da data da respectiva apuração.
- 11.5 SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: O tratamento de dados realizado nesta promoção se dará em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD"), zelando pela confidencialidade e integralidade dos dados tratados pela Rede Condor.
- 11.6 Os dados e informações coletados nesta promoção estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas.
- 11.7 A empresa promotora se compromete em proteger os dados dos participantes coletados na presente promoção, mantendo sua confidencialidade, sendo vedada a venda ou cessão gratuita a terceiros. Excepcionalmente, os dados pessoais dos participantes poderão ser compartilhados com terceiros operadores de dados ou com parceiros de negócios ou prestadores de serviços, unicamente para viabilizar a promoção ou para atender às finalidades já expostas nesse regulamento, sendo certo que tais dados serão enviados para a SRE/ME Secretaria de Reformas Económicas do Ministério da Economia quando da prestação de contas desta promoção e/ou a qualquer tempo se solicitados pelo órgão regulador.
- 11.8 As demais informações pessoais dos participantes serão utilizadas somente para envio de conteúdo de interesse, podendo tal ação ser impedida a qualquer tempo por meio de solicitação pelos canais oficiais da Rede Condor.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Chefe de Divisão de Promoção Comercial, em 06/09/2023 às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 60, § 10, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador PVQ.VOQ.RSI